



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0373/2022

Ementa: “ *Que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte dos imóveis de limitado trecho da margem esquerda do córrego que percorre o bairro Jardim Guanabara, e contém outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI, e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 12 do Decreto nº 24.643 de 10.07.1934 (Código de Águas).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, **a ser ratificada mediante lei autorizativa**, parte dos imóveis que se localizam em pequeno trecho da margem esquerda do córrego que percorre o bairro Jardim Guanabara, conforme abaixo discriminado:

Faixa de 03 (três) metros de cada lado do interceptor, o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas X=706941.9636m S; Y= 7580547.5887m E (próximo a Avenida José Gavioli Filho), segue 12,40 m (doze metros e quarenta centímetros) até o **Ponto P02** com as seguintes coordenadas X= 706955.7704m S ; Y= 7580557.8688m E, segue 11,70m (onze metros e setenta centímetros) até o **Ponto P03** com as seguintes coordenadas X=706956.0062m S; Y=7580569.5797m E), segue 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros) até o **Ponto P04** com as seguintes coordenadas X= 706953.0397m S; Y=7580584.0849 m E, segue 11,30m (onze metros e trintas centímetros) até o **Ponto P05** com as seguintes coordenadas X=706957.2168m S; Y=7580594.6124m E, segue 15,90m (quinze



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

metros e noventa centímetros) até o **Ponto P06** com as seguintes coordenadas X=706947.8732m S; Y=7580607.5021m E, segue 22,80m (vinte metros e oitenta centímetros) até o **Ponto P07** com as seguintes coordenadas X= 965.9542m S; Y=7580621.332m E, segue 20,00m (vinte metros) até o **Ponto P08** com as seguintes coordenadas X=706976.9915m S; Y=7580638.0358m E, segue 18,30m (dezoito metros e trinta centímetros) até o **Ponto P09** com as seguintes coordenadas X=706981.9961m S; Y=7580655.629 m E, segue 11,10m (onze metros e dez centímetros) até o **Ponto P10** com as seguintes coordenadas X=706990.294m S; Y=7580662.955m E, segue 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) até o **Ponto P11** com as seguintes coordenadas X= 06996.2181m S; Y=7580687.7563m E, segue 16,70m (dezesseis metros e setenta centímetros) até o **Ponto P12** com as seguintes coordenadas X= 706995.8238m S; Y=7580704.495m E, segue 17,10m (dezessete metros e dez centímetros) até o **Ponto P13** com as seguintes coordenadas X= 707008.2922m S; Y=7580716.1403 m E, segue 25,40 m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros) até o **Ponto P14** com as seguintes coordenadas X= 707017.8194m S; Y=7580739.7189m E, segue 20,90m (vinte metros e noventa centímetros) até o **Ponto P15** com as seguintes coordenadas X= 707019.9546m S; Y=7580760.5081m E, segue 14,40m (quatorze metros quarenta centímetros) até o **Ponto P16** com as seguintes coordenadas X= 707021.2894m S; Y=7580774.8528m E, segue 10,60m (dez metros e sessenta centímetros) até o **Ponto P17** com as seguintes coordenadas X=707024.5584m S; Y=7580784.9605m E, segue 8,50m (oito metros e dez centímetros) até o **Ponto P18** com as seguintes coordenadas X=707024.3151m S; Y=7580793.4505m E, segue 11,20m (nove metros e vinte centímetros) até o ponto final **Ponto P19** com as seguintes coordenadas X= 707018.5513m S; Y=7580802.9957m E (próximo a Rua Luiz Rodrigues Martins).

Art. 2º - A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é declarada de **natureza urgente** para efeito de imissão provisória/imediata de posse, desde já autorizada, a ser ratificada por lei autorizativa.

Art. 3º - A finalidade da presente instituição de servidão administrativa é para passagem do interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º- Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 24 de outubro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2022.10.24 18:33:42 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 019, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 24/10/22
ASS.: *fuit*
Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG